



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.193/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, para cobrir despesas com a manutenção, visando o fortalecimento das ações de equidade na atenção Primária á Saúde, considerando as pessoas com albinismo, recursos este oriundo de rapasses da Portaria nº. 3.354 de dezembro de 2020, incentivo Federal para implementação de políticas de Promoção de Equidade na Atenção Primária á Saúde. Atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	049	1	411	3.2.90.30.00.00	3.027.0007	R\$
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Atenção Básica á Saúde	Projeto	Fortalecimento das ações de equidade na atenção primária à saúde, albinismo portaria nº. 1.354/2020	Material de consumo	PAB	15.000,00
							Total	15.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 09/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003